

Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Diogo de Gouveia

Beja

**ESCOLA SECUNDÁRIA C/ 3º CICLO
DIOGO DE GOUVEIA
BEJA**



PROJECTO CURRICULAR DE ESCOLA

2010/2011

PROJECTO CURRICULAR DE ESCOLA

2010/2011

A Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Diogo de Gouveia funciona, semanalmente, de Segunda a Sexta-feira, em regime diurno e nocturno, em períodos lectivos correspondentes a blocos de 90 minutos e segmentos de 45 minutos, sendo leccionado o 3º Ciclo do Ensino Básico e o PIEF, o Ensino Secundário, onde se incluem os Cursos Científico-Humanísticos, o Curso Tecnológico de Desporto, os Cursos Profissionais e os Cursos EFA.

1. Ensino Secundário

1.1. As turmas do Ensino Secundário serão distribuídas de acordo com as matrículas, legislação em vigor e orientações aprovadas em Conselho Pedagógico, pelos seguintes cursos constantes da rede escolar:

Cursos Científico-humanísticos	Ciências e Tecnologias Línguas e Humanidades Artes Visuais
---------------------------------------	--

Curso Tecnológico	Desporto
--------------------------	----------

Cursos Profissionais	<ul style="list-style-type: none"> • Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos • Técnico de Multimédia • Técnico de Apoio Psicossocial • Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente • Técnico de Comunicação, <i>Marketing</i>, Relações Públicas e Publicidade
-----------------------------	--

Cursos Educação e Formação de Adultos	Instalação e Gestão de Redes Informáticas (dupla certificação)
--	--

1.2. Matrizes curriculares

Os Cursos funcionarão nos 10º, 11º e 12º anos em conformidade com a matriz definida no Decreto-Lei nº 74/2004 e sua alteração pelos Decretos-Lei nº 24/2006 e nº 272/2007, sendo certo que no âmbito da Formação Específica a Escola disponibiliza todas as opções bienais do 10º e 11 Anos e no 12º Ano os alunos terão ao dispor todas as opções anuais e as disciplinas de especificação, conforme legislação em vigor.

As matrizes de desenho curricular do Cursos Profissionais estão definidas na legislação em vigor para o efeito.

2. 3º Ciclo

2.1. Desenho curricular

Nos termos dos Decretos-Lei nº 6/2001, de 18 de Janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 209/2002, de 17 de Outubro, 396/2007, de 31 de Dezembro e 3/2008, de 7 de Janeiro e tendo como enquadramento e referência o Currículo Nacional e as competências gerais, específicas e transversais definidas na publicação “O Currículo Nacional – Competências Essenciais” este projecto curricular assume o seguinte desenho para o 3º Ciclo:

Componentes do Currículo		Carga Horária Semanal (x90 minutos)			
		7º. Ano	8º. Ano	9º. Ano	
Educação para a Cidadania	Áreas Curriculares Disciplinares				
	Língua Portuguesa	2	2	2	
	Língua Estrangeira I	1.5	1.5	1.5	
	Língua Estrangeira II	1.5	1	1	
	História	1	1	1.5	
	Geografia	1	1.5	1	
	Matemática	2	2	2	
	Ciências Naturais	1	1	1	
	Físico-Química	1	1	1.5	
	Educação Visual	1	1	1.5 e)	
	Ofic. de Teatro a)	1 a)	1 a)	1.5 e)	
	Ed. Tecnológica a)	1 a)	1 a)	1.5 e)	
	Ed. Física	1.5	1.5	1.5	
	Introdução às TIC	-	-	1	
	Formação Pessoal e Social	Ed. Moral e Religiosa b)	0.5	0.5	0.5
		Área de Projecto	1	1	1
Estudo Acompanhado		1	1	0.5	
Formação Cívica		0.5	0.5	0.5	

Notas:

1. As disciplinas de Oficina de Teatro e Educação Tecnológica funcionam com uma organização semestral, conjugada com desdobramento da turma em dois grupos, destinando-se a cada disciplina metade do número de semanas do ano lectivo.- a)
2. Disciplina de frequência facultativa – b)
3. No 9º Ano, das disciplinas que integram os domínios artístico e tecnológico, os alunos escolhem uma única disciplina das que frequentaram no 7º e 8º anos. – c)

3. Avaliação: Princípios e Critérios de Acompanhamento Pedagógico

Nos termos da legislação em vigor, a Direcção divulgará no início do ano lectivo os critérios de avaliação para as diversas disciplinas, definidos e aprovados em Conselho Pedagógico sob proposta dos Departamentos Curriculares. A avaliação processar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, com os programas de cada disciplina, com os métodos, técnicas, instrumentos e critérios definidos em cada Departamento e aprovados em Conselho Pedagógico e as orientações definidas no Regulamento Interno. A avaliação sumativa final de cada período resulta da soma de todos os elementos de avaliação existentes à data tendo em conta os índices de ponderação constantes dos critérios aprovados em Conselho Pedagógico

3.1. Avaliação Formativa

Nos termos da legislação em vigor, os alunos serão envolvidos no processo de avaliação formativa através de meios e instrumentos de registo diversificados que revestem a forma de testes e trabalhos individuais ou de grupo, bem como de diários de aprendizagem, questionários, debates, entrevistas e discussões, organizadas em caderno diário ou portefólio como formas de auto-avaliação regulada sobre as suas estratégias de aprendizagem, o seu processo de aprendizagem e a pessoa do aluno e as suas atitudes. Todos estes meios e instrumentos de avaliação integrarão o dossier individual do aluno, sempre que o Conselho de Turma ou o docente da disciplina o considerem significativo. De modo a valorizar a transparência do processo de avaliação e a obter informação sob diferentes perspectivas, o envolvimento dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação formativa revestirá os seguintes meios e instrumentos de registo de avaliação:

- pareceres;
- questionários;
- entrevistas;
- listas de verificação.

O resultado da análise destes instrumentos tem um carácter meramente informativo e formativo que não vincula qualquer classificação final para os alunos.

Tais meios e instrumentos de registo de avaliação serão aplicados sempre que o Director de Turma ou o Conselho de Turma o considerem necessário para enriquecimento do Projecto Curricular de Turma ou sempre que os pais ou encarregados de educação, de modo justificado, o solicitem. Os meios e instrumentos de avaliação constarão do dossier individual do aluno.

3.2. Avaliação Sumativa

Pela sua definição, características e funções, a avaliação sumativa integra, ainda que de forma indirecta, os alunos, pais e encarregados de educação (cf. 3.1).

Nos termos da legislação em vigor e em referência à avaliação sumativa interna do terceiro período, os pais e encarregados de educação têm direito a apresentar um “pedido de reapreciação, devidamente fundamentado”, dirigido ao Director, no prazo de três dias úteis a contar da data de afixação das pautas.

Tanto o aluno como os pais ou encarregados de educação terão acesso ao dossier individual do aluno sempre que o solicitem e na presença do Director de Turma ou membro da Direcção.

Terão, também, acesso ao dossier individual do aluno os técnicos dos serviços especializados, os docentes do aluno, o Director da escola e o Director Regional de Educação, nos termos da lei em vigor.

Todas as pessoas que consultem o dossier individual do aluno ficam vinculados ao dever de sigilo.

3.2.1. Avaliação sumativa no 3º Ciclo: Perfis limite para decisão de retenção ou progressão/transição

1. 7º Ano.

- Nível 1 (um) ou 2 (dois) às disciplinas de Português e Matemática em simultâneo dá lugar a **retenção**:

- **O aluno transita** com 3 negativas, desde que apenas uma seja do conjunto Português/Matemática e desde que apenas uma das negativas seja de nível 1 (um);

- **O aluno transita** se tiver 2 (duas) negativas (desde que não seja simultaneamente a Português e Matemática) mesmo que obtenha a classificação de nível 1 (um) em cada uma delas.

2. 8º Ano.

Para decisão de retenção ou transição deverá seguir-se a regulamentação definida para o 9º Ano, aplicando-se o disposto no Despacho Normativo nº 1/2005 com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos Normativos nº 18/2006, de 14 de Março e 5/2007, de 10 de Janeiro e que, simplificada, tem a seguinte leitura:

- **O aluno transita** com 2 negativas, desde que apenas uma seja do conjunto Português/Matemática.

3. 9º Ano.

Aplica-se o disposto no Despacho Normativo nº 1/2005 com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Despachos Normativos nº 18/2006, de 14 de Março e 5/2007, de 10 de Janeiro.

3.3. Intervenção para a promoção da qualidade das aprendizagens: princípios e critérios de acompanhamento pedagógico.

3.3.1. Princípios a ter em conta em caso de retenção ou dificuldades de aprendizagem no 3º Ciclo:

Nos termos do disposto na legislação em vigor para o Ensino Básico e em especial no Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro, em caso de retenção deverá o aluno frequentar todas as disciplinas do ano em que ficou retido, mesmo naquelas em que obteve uma avaliação sumativa igual ou superior a nível três.

Em caso de retenção deverá o Conselho de Turma elaborar Plano de Acompanhamento para o aluno que identifique as suas dificuldades e as competências essenciais não adquiridas, de modo a que o mesmo seja posto em prática no início do ano lectivo seguinte, aquando da elaboração do Projecto Curricular de Turma.

Quando, no decurso de uma avaliação sumativa final, se verifique uma retenção repetida, deve o aluno ser submetido a uma avaliação extraordinária, nos termos do artigo 4º do Despacho Normativo supra referido.

3.3.2. Intervenção em caso de dificuldades de aprendizagem que comprometam o sucesso escolar no 3º ciclo

Nos termos do disposto no artigo 2º do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro, deve o conselho de turma elaborar Plano de Recuperação para o aluno que no final do primeiro período obtenha três ou mais níveis inferiores a três ou que venha a evidenciar tal possibilidade até à pausa do Carnaval.

3.3.3. Plano da Matemática para o 3º Ciclo

Prevê-se para o ano lectivo 2010/2011 a continuação da aplicação do Plano da Matemática II definido e regulado por edital do Ministério de Educação. (em anexo)

3.3.4. Plano de Desenvolvimento

Conforme o disposto no artigo 5º do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro, sempre que um aluno revele capacidades excepcionais de aprendizagem no final do primeiro período deverá o conselho de turma elaborar um plano de desenvolvimento e aplicá-lo.

3.3.5. Intervenção em caso de dificuldades de aprendizagem que comprometam o sucesso escolar no Ensino Secundário.

Os alunos que não demonstrem competências no âmbito dos requisitos mínimos mas que tenham demonstrado interesse e assiduidade regulares no ano transacto devem ser indicados para a frequência de aulas de Apoio Educativo desde o início do ano lectivo. Os alunos que frequentem uma disciplina pela primeira vez e sejam sinalizados como demonstrando as já referidas dificuldades devem iniciar a frequência das aulas de Apoio

assim que esteja feito o despiste. Em qualquer dos casos deverá ser assegurada a diferenciação simultânea e sequencial nas aulas gizadas para os diferentes curricula. Acresce que também devem frequentar aulas de Apoio Educativo todos os alunos em cujas turmas não tenha sido substancialmente cumprido o programa curricular ou sempre que os alunos tenham vivido no estrangeiro e tais aulas se mostrem relevantes para um melhor acompanhamento escolar. Em todos os casos e de modo a ter um seguimento mais próximo dos alunos e acompanhá-los de forma mais eficaz, deve o professor de Apoio Educativo enviar mensalmente o cômputo de faltas dadas por cada aluno ao Director de Turma.

3.3.6. Intervenção em caso de dificuldades de aprendizagem que comprometam o sucesso escolar no ensino profissional

No caso do aluno revelar dificuldades de aprendizagem que não lhe permitam adquirir as competências essenciais, deverá ser efectuado um plano de intervenção observando o exposto no artigo 8.º do Regulamento dos Cursos Profissionais.

3.3.7. Plano de intervenção dos Serviços de Apoio Especializado*

- Avaliação e acompanhamento psicológico dos alunos encaminhados para os Serviços de Apoio Especializado;
- Apoio psicopedagógico a professores, pais e encarregados de educação;
- Formação a professores e auxiliares de acção educativa;
- Implementação de um programa de Competências Pessoais e Sociais nas turmas sinalizadas como mais problemáticas;
- Desenvolvimento de um programa de Orientação Escolar e Profissional nas turmas de 9º ano de escolaridade e despiste vocacional aos alunos do 11º e 12º anos.

() Depende da colocação de um psicólogo e professor do Ensino Especial, nesta escola, a tempo inteiro.*

4. Actividades de enriquecimento e complemento curricular

No sentido de favorecer percursos formativos de qualidade, promover, eventualmente, a ocupação plena dos tempos lectivos e lutar contra o insucesso escolar e abandono escolar projecta-se, entre outras actividades, as seguintes, sempre sujeitas a ratificação e plano a entregar no início do ano lectivo:

1. Oficina de Artes;
2. Oficina de Cálculo Mental;
3. Salas de estudo no âmbito das várias disciplinas com dossiers temáticos e ou actividades de auto-aprendizagem propostas por cada professor titular de turma e disciplina;
4. Laboratório de investigação em Ciências da Vida
5. Clube de informática/multimédia.
6. Clube de Desporto Escolar.
7. Clube de direitos humanos

A Escola tem em actividade vários núcleos de desporto escolar e oferece aos alunos modalidades diversas de actividades de complemento curricular propostas pelos diversos departamentos e incluídas no Plano de Actividade e no âmbito do Projecto Educativo aderiu ao Projecto “Jovens/Escola/Saúde” cujo plano para 2010/2011 e relatório de 2009/2010 se anexa.

5. Parcerias

A Escola Secundária c/ 3º Ciclo de Diogo de Gouveia colabora em parceria com diferentes entidades, formalizando todos os protocolos.

A abertura da Escola ao meio entende-se como forma de enriquecimento do desenvolvimento curricular e tem sido um dos objectivos funcionais do seu Projecto Educativo, através da disponibilidade de espaços desportivos, dos meios audiovisuais e de outros apoios logísticos, desde que a sua utilização não tenha um carácter vincadamente ideológico ou político-partidário.

6. Desenvolvimento do Projecto Curricular de Escola

Este Projecto Curricular de Escola terá o seu desenvolvimento no Projecto Curricular de Turma (3º Ciclo) e na gestão sistemática e pedagógico-didáctica das várias disciplinas ou módulos que compõem o desenho curricular do 3º Ciclo, do PIEF, dos Cursos Científico-Humanísticos, do Curso Tecnológico, dos Cursos Profissionais, do Curso EFA e das actividades de enriquecimento e complemento curricular dinamizadas, observando-se, para tal, a aplicação das orientações aprovadas em Conselho Pedagógico, sempre sustentadas pela legislação em vigor, tanto no que se refere à constituição de turmas, distribuição do serviço docente, elaboração de horários e contratação de docentes, nomeadamente as que a seguir se discriminam.

6.1. A formação de turmas deve ter em conta:

1. os cursos em que os alunos se inscrevem;
2. as disciplinas de opção;
3. a(s) línguas(s) estrangeiras(s);
4. a proveniência dos alunos, de forma a facilitar integração e transportes;
5. a preservação da continuidade ao longo do ciclo, mantendo na mesma turma, sempre que os outros critérios o permitam, os alunos que já pertenciam ao mesmo grupo no ano lectivo anterior.

6.2. Distribuição do serviço docente

Sempre que possível e caso não ocorram disfunções marcantes na relação pedagógica, deverá verificar-se continuidade pedagógica, ou seja, os docentes deverão dar seguimento às suas turmas, acompanhando-as no decurso do seu ciclo de estudos, quer no âmbito da disciplina que leccionam quer no que concerne às funções de DT e distribuição das ACND.

6.2.1. Perfil do Director de Turma

A função de Director de Turma deve ser exercida, obrigatoriamente por docentes da turma, com espírito de liderança, bom relacionamento humano, com capacidade de empatia, espírito de iniciativa e valores de tolerância e solidariedade, a quem caberá, entre outras funções:

- A ligação escola-família, acolhendo e incentivando a participação dos pais e dos encarregados de educação na vida da escola e o acompanhamento dos seus educandos;
- O acompanhamento e encaminhamento dos alunos, desenvolvendo:
 - Competências necessárias ao exercício da cidadania;
 - Atitudes de auto-estima, respeito mútuo e regras de convivência que conduzam à formação de cidadãos tolerantes, autónomos, participativos e civicamente responsáveis;
 - Valores de tolerância, solidariedade e respeito pelos outros;
 - A participação activa dos alunos na escola e na sociedade;
 - A reflexão sobre a vida da escola e os princípios democráticos que regem o seu funcionamento.
- A coordenação do Conselho de Turma e do Projecto Curricular de Turma;
- As tarefas administrativas inerentes à gestão e controle da turma, nomeadamente a nível da assiduidade, pontualidade, aproveitamento, comportamento e disciplina.

6.2.2. Distribuição das Áreas Curriculares Não Disciplinares

Formação Cívica

No 3º Ciclo é discutida, planificada e gerida em Conselho de Turma e deve constar do Projecto Curricular de Turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade do Director de Turma.

Área de Projecto

No 3º Ciclo é discutida, planificada e gerida em Conselho de Turma e deve constar no Projecto Curricular de Turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade dos docentes de Matemática, conforme consta no Plano da Matemática II.

Estudo Acompanhado

No 3º Ciclo é discutida, planificada e gerida em Conselho de Turma e deve constar no Projecto Curricular de Turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade de um docente de Língua Portuguesa.

Nos anos terminais de ciclo, sujeitos a exames nacionais, o Estudo Acompanhado deve, preferencialmente e sempre que possível, privilegiar a Língua Portuguesa e a

Matemática, em articulação com o Plano Nacional de Leitura e o Plano da Matemática II.

6.3. A elaboração de horários deve atender ao seguinte:

1. as disciplinas de línguas estrangeiras e Educação Física não serem leccionadas em dias consecutivos;
2. o intervalo para o almoço não ser inferior a uma hora, no caso de as actividades escolares decorrerem de manhã e de tarde;
3. as aulas de Educação Física só devem iniciar-se uma hora depois de terminado o período definido para o almoço;
4. ser equilibrada a distribuição dos tempos/blocos lectivos, de maneira a não existirem dias excessivamente sobrecarregados;
5. nos dias com maior carga horária, haver uma distribuição onde se integrem disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático;
6. o número de aulas curriculares diárias não ultrapassar 4 blocos (8 tempos lectivos);
7. evitar hiatos entre tempos lectivos (“furos”) e aulas isoladas;
8. sempre que se mostre eficaz e possível, garantir a continuidade dos professores nas turmas, na transição de um ano lectivo para outro;
9. garantir apoios pedagógicos e planos de acompanhamento desde o início do ano lectivo incluídos no próprio horário do professor das disciplinas em causa;
10. atender ao Ensino Articulado.

6.4. A contratação directa de docentes deverá atender a requisitos específicos que a seguir se discriminam:

- Habilitação Académica;
- Habilitação Profissional;
- Tempo de Serviço;
- Ter já leccionado nesta escola;
- Ter residência nas proximidades da escola.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 08 de Julho de 2010.

O Director,

(José Eugénio Aleixo Pereira)